



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiba.sp.gov.br

LEI Nº 2341 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais do Município de Araçoiaba da Serra/SP, para a legislatura de 2.021/2.024 e dá outras providências.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de Araçoiaba da Serra será de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos) reais, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 2º - O subsídio dos Secretários Municipais do Município de Araçoiaba da Serra, não terão seu valor revisado anualmente, como forma de recomposição da perda causada pela inflação.

Art. 3º - As despesas com a presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária prevista, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2.021.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal